



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº034/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM - APRUSAN E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ/ EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE SANTARÉM (SANTARÉM, MOJUÍ DOS CAMPOS E BELTERRA).

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM - APRUSAN, com sede na Passagem Fileto de Carvalho, s/n, Bairro Aldeia, município de Santarém-PA, inscrito no CNPJ nº 10.221.992/0001-30, e Inscrição Estadual nº 15.209.986-7, legalmente representada por seu **PRESIDENTE, O Sr. JOSÉ SEBASTIÃO PAIXÃO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Comunidade Jacaré, Ramal de Mojuí a Novo Progresso km 19, Zona Rural, município de Mojuí dos Campos-PA no Estado do Pará, RG nº 1.818.255 SSP-PA, CPF 323.696.112-00, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Diário Oficial do Estado nº. 34.761 de 10/11/2021, brasileiro, casado, Extensionista Rural II, residente e domiciliado na Trav. Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Edif. Imperial III, Ap. 201, Bairro estrela, CEP 68.743-230, Castanhal-PA, portador do CIC/MF nº. 100.924.122-20 e RG nº.4406502 SSP/ PA celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável na **Região Metropolitana de Santarém, constituído dos municípios Santarém, Mojuí dos Campos e Belterra no Estado do Pará**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **APRUSAN**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2022/2024**.

Processo: 2022/1062532

ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO:1009241220
Assinado de forma digital por ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO:10092412220
Dados: 2022.09.01 09:15:07 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da APRUSAN e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável dos Municípios citados no presente Termo de Cooperação Técnica;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para a Região Metropolitana de Santarém, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ**:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, nos Municípios de Santarém, Mojuí dos Campos e Belterra no Estado do Pará, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela APRUSAN, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação Técnica;
- f) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais para o Desenvolvimento Rural Sustentável dos Municípios citados neste Termo de Cooperação Técnica;
- g) Prestar assessoramento à Administração da APRUSAN, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;

Processo: 2022/1062532

ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:100924122
20

Assinado de forma digital por
ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:10092412220
Dados: 2022.09.01 09:16:25
-03'00'



- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda **A CONVENIENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- i) Cooperar com a APRUSAN na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições dos municípios e da região do Contestado excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- j) Socializar relatórios sobre a execução das atividades previstas do Plano de Trabalho sempre que solicitado;
- k) Dar suporte logístico utilizando veículos da EMATER-PA, em ações de ATER conjuntas.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTARÉM – APRUSAN:

- a) Fornecer 80 litros de gasolina e 100 litros de óleo diesel mensalmente aos veículos do Escritório da EMATER-PA de Santarém para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural.
- b) Realizar a manutenção Preventiva e corretiva dos veículos utilizados nos serviços de ATER no âmbito da Região Metropolitana de Santarém, de ACORDO com o planejamento especificado Plano de Trabalho, sempre que for necessário;
- c) Garantir a participação da EMATER – PARÁ nos estudos e elaboração de Planejamento de Desenvolvimento Rural Sustentável para seus associados;
- d) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER – PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável da UPFA de seus Associados;
- e) Subsidiar a EMATER- PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como pessoal de apoio, material de expediente, de Consumo (alimentação e combustível), acesso à internet, Máquinas, Equipamentos e veículos, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados pela APRUSAN na execução do objetivo deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- g) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo deste acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- h) Comunicar a **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objetivo da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da APRUSAN do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMATER-PARÁ** não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no

Processo: 2022/1062532

ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:100924122
20

Assinado de forma digital por
ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:10092412220
Dados: 2022.09.01 09:16:57 -03'00'



cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, Podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONVENIENTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo de Cooperação incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a APRUSAN, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da CONVENIENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Edson Rider dos Santos Souza

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 5558542

Endereço de Trabalho: AV. Curuá Uma, nº 1560, Escritório Regional de Santarém, Santíssimo, Santarém - Pará

Processo: 2022/1062532

Assinado de forma digital por
ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:100924122
20
Dados: 2022.09.01 09:17:25
-03'00'



Nome: José Guilherme Santos Saldanha
Cargo: Extensionista Rural I
Matrícula: 3176843
CPF: 069.227.672-68
Endereço de Trabalho: AV. Curuá Uma, nº 1560, Escritório Regional de Santarém,
Santíssimo, Santarém - Pará

II. PELA APRUSAN:

Nome: José Sebastião Paixão da Costa
Cargo: Presidente
CPF: 323.696.112-00
Endereço: Comunidade Jacaré, Ramal de Mojuí a Novo Progresso km 19, Zona Rural, Mojuí dos
Campos
E-mail: bazinhopaixao@outlook.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência 4 anos,- encerrando em 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da CONVENIENTE continuarão integrando-o.

Processo: 2022/1062532

ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:1009241220
220

Assinado de forma digital por
ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:1009241220
Dados: 2022.09.01 09:18:16
-03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Santarém-PA, de Agosto de 2022.

ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:10092412220

Assinado de forma digital por
ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:10092412220
Dados: 2022.09.01 09:19:23 -03'00'

ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente da EMATER-PARÁ

Jose Sebastiao Paixao da Costa
JOSÉ SEBASTIÃO PAIXÃO DA COSTA
Presidente da APRUSAN

TESTEMUNHAS:

- 1) *Ezequiel José Queji Alves*
CPF:
- 2) *Thais Maria de Oliveira*
CPF: